

FUNDEF/FUNDEB: IMPLICAÇÕES PARA AS PARCERIAS ESTABELECIDAS ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM MUNICÍPIOS MÉDIOS PAULISTAS

Ana Lara Casagrande

Universidade Estadual Paulista/Rio Claro

larabighouse@yahoo.com.br

Resumo: Este trabalho objetiva analisar as implicações do FUNDEF e do FUNDEB para o estabelecimento de parcerias entre o poder público municipal e instituições privadas para oferta de vagas na educação infantil nos municípios médios paulistas (de 50.001 a 100.000 habitantes). O procedimento adotado para a coleta de dados foi o contato telefônico com os responsáveis pela educação infantil de cada município. Os resultados apresentados revelam ser o FUNDEF um grande indutor do aumento dessas parcerias entre o público e o privado para a oferta de educação infantil.

Palavras-chave: FUNDEF; FUNDEB; educação infantil.

1. INTRODUÇÃO

Pode-se dizer que as parcerias estabelecidas entre o público e o privado para a oferta de educação infantil são tradicionais, pois o atendimento a esta etapa teve historicamente, em diversos países e no Brasil especificamente, um caráter predominante ou exclusivamente assistencial. Os serviços prestados às crianças, pelo poder público ou entidades religiosas e filantrópicas, caracterizaram-se por muito tempo como ajuda aos necessitados e não como um direito educacional.

A educação infantil foi concebida como parte do sistema educacional na Constituição Federal de 1988, que trouxe avanços ao estabelecer como dever do Estado, por meio da responsabilidade dos municípios, o atendimento pré-escolar. A Emenda Constitucional 14/96 amplia a responsabilidade dos municípios para toda a educação infantil, de 0 a 6 anos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96) ampliou a dimensão do direito à educação definindo a educação infantil de zero a seis anos como a primeira etapa da Educação Básica. Esta Lei também dividiu a educação infantil em creches (0 a 3 anos) e pré-escolas (4 a 6 anos¹) e manteve o atendimento sob responsabilidade municipal. Em seu artigo 89 a LDB estabeleceu que as creches e pré-escolas existentes ou que viessem a ser criadas deveriam, no prazo de três anos, a contar da publicação da Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

Alguns programas municipais de apoio e financiamento a iniciativas privadas, sejam as últimas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, existentes em cidades como Porto Alegre, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Fortaleza e São Paulo exemplificam os convênios firmados

entre o Executivo municipal e entidades mantenedoras das instituições privadas, onde se visa o oferecimento de educação infantil gratuita em espaços privados, cabendo ao poder público a financiar parte ou a totalidade do custo desse atendimento.

Tendo em vista a relação entre o poder público municipal e instituições privadas de ensino para oferecimento de vagas para a educação infantil, cabe esclarecer que a expressão público-privada diz respeito à capacidade de intervenção que o setor privado passa a dispor junto à administração pública, por meio da assunção total ou parcial de responsabilidades até então atribuídas ao poder público em sua totalidade, como define Bezerra (2008).

Como dito inicialmente a educação infantil tem uma histórica relação entre o poder público e a esfera privada, sem fim lucrativo, comunitária e filantrópica, para o provimento de vagas na educação infantil, no entanto, a pesquisa interinstitucional intitulada “Estratégias municipais para a oferta da Educação Básica: análise de parcerias público-privado no Estado de São Paulo²” (2009) identificou um número expressivo de municípios no Estado de São Paulo com parcerias público-privadas para oferta de vagas na educação infantil, 138 de 645 municípios paulistas, bem como diferentes arranjos entre a esfera pública e instituições privadas, inclusive com fins lucrativos. O programa bolsa creche de Piracicaba (DOMICIANO; ADRIÃO, 2005) é um exemplo do redimensionamento das tradicionais parcerias entre o público e o privado, sendo um formato de financiamento adotado para a oferta de vagas à educação infantil via subvenção pública à escola particular.

Nossa hipótese é a de que vem se estabelecendo uma nova configuração entre o público e o privado na oferta de educação infantil, induzida, dentre outros fatores, pela municipalização induzida com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF- e pela criação, posteriormente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB- que possibilita o repasse de seus recursos para instituições privadas de educação infantil. Assim, descrevemos sucintamente no tópico que segue o FUNDEF e o FUNDEB com o fito de analisar à luz da criação dos mesmos os dados referentes ao ano de início das parcerias em municípios médios paulistas para oferta de vagas na educação infantil coletados na pesquisa intitulada “As parcerias entre o público e o privado na oferta de educação infantil: uma busca pelos novos contornos dados aos arranjos institucionais estabelecidos em municípios médios paulistas³” (2010-2012), de modo a verificar alguma relação entre o ano de início das parcerias e os Fundos supracitados.

2. FUNDEF, FUNDEB: COMO FICA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL?

Com base na afirmação de Arelaro (1999) e Borghi (2000) de que a municipalização do ensino fundamental é decorrente, principalmente, da criação do FUNDEF (1996), e, conforme

2

3

Domiciano, Adrião (2005) e Arelaro (2008), a consequente prioridade dada pelos municípios ao ensino fundamental contribuiu, em São Paulo, para reforçar o tradicional atendimento da educação infantil realizado por instituições privadas sem fins lucrativos em convênios com as prefeituras, vê-se que o processo de municipalização do ensino fundamental, com o consequente aumento de responsabilidades municipais, contribuiu para a ampliação das parcerias entre as esferas pública e privada.

Esse processo de municipalização do ensino fundamental efetivado nos anos 1990 consistiu na responsabilização dos municípios pelo atendimento a essa etapa da educação básica. Devido à ampliação de responsabilidades e demandas aos municípios, os mesmos foram induzidos a buscar parcerias com o setor privado como alternativa para cumprir com suas responsabilidades legais, logo, pode-se afirmar que o processo de municipalização do ensino fundamental estimulou a transferência de funções do setor público para o setor privado, inclusive com fins lucrativos, com base na instauração de parcerias, convênios.

No caso específico das parcerias para a oferta de vagas na educação infantil, o processo de municipalização do ensino fundamental aliado ao FUNDEF trouxe sérios prejuízos para o financiamento da educação infantil e pode ser um explicativo para a ampliação de parcerias/convênios.

Diante da ampliação das parcerias entre o público e o privado, da identificação de arranjos diferentes dos tradicionais convênios com entidades sem fins lucrativos, como adoção de convênios com instituições privadas *stricto sensu*, como apontado pela pesquisa “Estratégias municipais para a oferta da educação básica: análise de parcerias público-privado no Estado de São Paulo” (2009), faz-se nos importante entender um pouco mais sobre os Fundos de financiamento da educação: FUNDEF e FUNDEB.

Em 1998 começou a vigorar uma nova sistemática de redistribuição dos recursos destinados ao ensino fundamental com FUNDEF, que foi instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto nº 2.264, de junho de 1997, foi implantado, nacionalmente, em 1º de janeiro de 1998. O mesmo redimensionou a alocação de recursos constitucionais, concentrando-os no ensino fundamental, o que acarretou prejuízos para o financiamento da educação, como a educação infantil, o Ensino Fundamental supletivo e o Ensino Fundamental regular da rede estadual. Ou seja, o FUNDEF não significou um aumento de verbas para educação, mas a realocação de recursos de outros níveis de ensino para a educação básica (BORGHI, 2002).

Além disso, devido ao Fundo estabelecer como sistemática de redistribuição de recursos o número de alunos matriculados nas redes estaduais e municipais, induziu a municipalização do ensino fundamental (ARELARO, 1999; BORGHI, 2002), por isso foi dito anteriormente que a municipalização é decorrente da criação desse Fundo, que vigorou até o ano de 2006.

O FUNDEB, substituto do FUNDEF, regulamentado pela lei 11.494, de 20 de junho de 2007, veio com a proposta de definir uma parcela que atendessem especificamente ao ensino fundamental, por meio de redistribuição dos recursos provenientes de impostos aplicados

pelos Estados e municípios, assim, esse novo Fundo permitiu o repasse desses recursos a toda a educação básica, o que significa dizer que a educação infantil também está contemplada. Mas a tramitação da proposta de Emenda Constitucional para a criação do FUNDEB, PEC 415/05, desde sua origem até a aprovação no Congresso Nacional, foi permeada por debates, pois inicialmente não estavam previstos recursos para o atendimento às creches. A negociação realizada durante quinze meses possibilitou a incorporação das creches no atual Fundo.

O FUNDEB prevê a inclusão de instituições privadas conveniadas em seus mecanismos de distribuição dos recursos, ou seja, possibilita o repasse de seus recursos para instituições privadas de educação infantil sem fins lucrativos.

Campos, Rosemberg e Ferreira (2006) colocam que grande parte do atendimento às crianças menores de sete anos consolidou-se por meio dos convênios entre estabelecimentos privados filantrópicos, comunitários e ou confessionais e os inúmeros órgãos públicos responsáveis pelo repasse de recursos para sua manutenção, o que ratifica a fala inicial deste trabalho a respeito de ser tradicional o convênio entre o público e o privado, sem fins lucrativos, para provimento da educação infantil. O fato é que diante do reconhecimento da amplitude desses convênios, as autoras chamaram a atenção para a impossibilidade de sua supressão imediata, tendo em vista a limitada oferta de vagas nas redes públicas.

Dessa maneira, não é por acaso que o FUNDEB incluiu as creches conveniadas no conjunto de instituições subvencionadas, uma vez que constatou inúmeros convênios mantidos pelas prefeituras com tais instituições (DOMICIANO, 2009).

O FUNDEB admite, em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas efetivadas na educação infantil oferecida em creches para crianças de até três anos sem prazo para encerramento do repasse e o cômputo, pelo prazo de quatro anos a partir da implantação da Lei (até o ano de 2010), das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público que atendam às crianças de quatro e cinco anos (Lei 11.494/07; Art. 8º, §1º). Para Pinto (2007) isto representa um “duro golpe” no princípio de que recursos públicos devem ser destinados às instituições públicas.

Em relação à possibilidade de repasse de recursos públicos para as instituições privadas de educação infantil, Arelaro (2008) e Pinto (2007) apontam para o fato de que o Fundo induzirá a consolidação e aprofundamento da tradição de convênios e parcerias entre o setor público e o privado na oferta de educação infantil, devido, segundo Pinto (2007), em primeiro lugar, à gigantesca demanda reprimida e, em segundo, à razão de o valor *per capita* repassado pelo poder público a essas instituições se constituir bem abaixo do custo do atendimento direto.

Para Arelaro (2008) os custos relativos às creches diretas são mais altos do que os custos com as privadas, particularmente os das filantrópicas e comunitárias. Para Campos (1988) esse é o argumento que justifica o repasse às entidades privadas consideradas sem fins lucrativos: a maior eficiência e custos mais baixos do que os dos serviços prestados diretamente pelo

Estado⁴, assim, “é de supor que a busca pela manutenção e expansão das parcerias firmadas com o setor privado sejam consolidadas.” (ARELARO, 2008, p.61).

O FUNDEB representou um avanço em relação ao FUNDEF, na medida em que superou o fato de o segundo privilegiar apenas o ensino fundamental em seus mecanismos de distribuição de recursos, no entanto, a permissão da transferência de recursos às instituições privadas rompe com o fluxo natural de que os recursos públicos devam ser destinados às instituições públicas.

Neste trabalho considera-se, então, que o FUNDEF, que apesar de não mais vigorar induziu à municipalização e, mais especificamente, o FUNDEB com a permissão de repasse de recursos públicos a instituições privadas, podem ter influenciado a ampliação das parcerias público-privadas para a oferta da educação infantil nos municípios médios paulistas, o que se analisará com os dados abaixo expostos.

3. AS PARCERIAS ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO NOS MUNICÍPIOS MÉDIOS PAULISTAS

Os resultados aqui apresentados referem-se ao ano de início dos convênios nos vinte e três municípios médios paulistas que estabelecem parcerias com instituições privadas, ou estabeleceram-nas no caso das já encerradas, para oferta de educação infantil. Os municípios são os de: Andradina, Arujá, Assis, Avaré, Birigui, Caraguatatuba, Embu-Guaçu, Jaboticabal, Jandira, Lençóis Paulista, Mococa, Moji Mirim, Ourinhos, Penápolis, Peruíbe, Piedade, Pirassununga, Poá, São João da Boa Vista, São Roque, Sertãozinho, Ubatuba e Votorantim.

Tais resultados são parte integrante da pesquisa “As parcerias entre o público e o privado na oferta de educação infantil: uma busca pelos novos contornos dados aos arranjos institucionais estabelecidos em municípios médios paulistas” (2010-2012), que por sua vez é parte da pesquisa interinstitucional “A oferta educacional na educação infantil: arranjos entre o público e o privado” (2010-2012), coordenada pela Prof^a. Dra. Raquel Fontes Borghi e financiada pelo CNPQ.

O objetivo é verificar se o ano de início das parcerias tem alguma relação com o FUNDEF ou com FUNDEB, o que abarca as peculiaridades trazidas por cada Fundo para a educação infantil. Para cumprir tal objetivo, o presente trabalho exigiu o contato telefônico com os responsáveis pela educação infantil, sejam eles secretários municipais de educação ou supervisores/coordenadores, de cada município selecionado para obtenção dos dados.

3.1 Relação entre o ano de início das parcerias, o FUNDEF e/ou FUNDEB

Vemos na tabela abaixo o ano de início da parceria estabelecida entre os municípios médios paulistas e instituições privadas, estando distribuídos os mesmos por municípios:

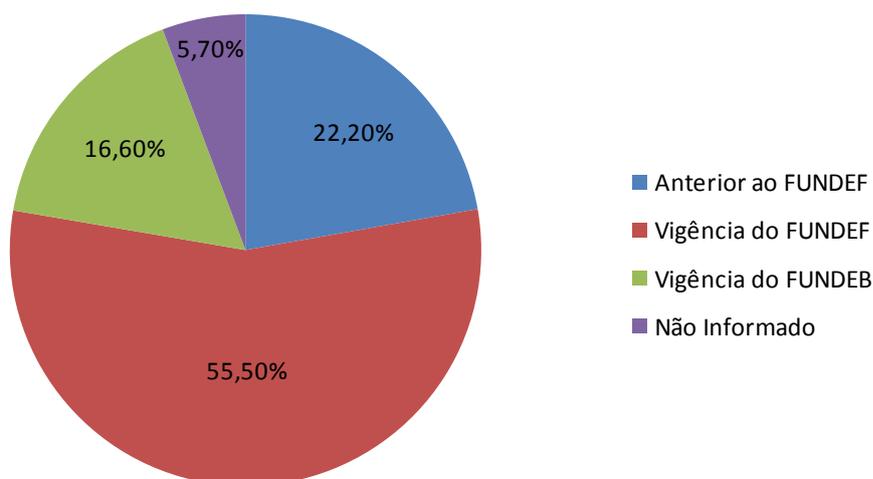
4

Tabela 1: Ano de início das parcerias nos municípios médios paulistas

Municípios	Ano de início da parceria
Andradina	Não informado
Arujá	Anterior a 1996
Assis	Não informado
Avaré	1990
Birigui	2002
Caraguatatuba	2000
Embu-Guaçu	2007
Jaboticabal	Não informado
Jandira	Não informado
Lençóis Paulista	Anterior a 1996
Mococa	1996
Moji Mirim	2005
Ourinhos	2002
Penápolis	2009
Peruíbe	2007
Piedade	1996
Pirassununga	2005
Poá	2002
São João da Boa Vista	1999
São Roque	2001
Sertãozinho	2003
Ubatuba	2006
Votorantim	Não informado

Tendo em vista os anos de início da parceria, vê-se que do total de municípios com ano de início da parceria informado, 18, 22.2% iniciaram a parceria antes ou no ano de 1996, 55.5 % iniciaram a parceria no período de 1997 a 2006 e 16.6% iniciaram a parceria a partir do ano de 2007. O que aponta uma relação entre ampliação das parcerias nos municípios médios paulistas e o FUNDEF, pois o ano de início dos convênios coincide com o período de vigência do mesmo, com predominância dos anos de 2002 e 2005. Os dados sistematizados de acordo com os períodos: anterior ao FUNDEF, vigência do FUNDEF e vigência do FUNDEB, podem ser vistos com melhor sistematização no gráfico que segue.

Gráfico 1: Ano de início da parceria com relação ao FUNDEF e ao FUNDEB



Com relação aos municípios que estabeleceram as parcerias nos anos anteriores ao FUNDEF, a 1996, portanto, pode-se dizer que são uma amostra dos casos em que a parceria com instituições particulares sem fins lucrativos⁵ era um meio para cobrir o precário atendimento às creches, ou seja, se comprova o que foi dito no início deste: as parcerias para a oferta de educação infantil com instituições privadas sem fins lucrativos são tradicionais e funcionando como um “socorro” à instituição, pata que as mesmas deem conta de parte da demanda existente.

Nos municípios médios paulistas o ano de início das parcerias coincidiu predominantemente com a vigência do FUNDEF, isso justifica-se pelo fato de o mesmo, ao induzir a municipalização do ensino fundamental, ter direcionando recursos para essa etapa educacional, e, de certa forma, acabado por induzir a um aumento de parcerias público-privadas na educação infantil como forma de se cumprir as obrigações de atender a educação infantil com poucos recursos, dado que a prioridade estabelecida pelo fundo era com o ensino fundamental.

Sabendo que o FUNDEF não significou um aumento de verbas para educação, mas a realocação de recursos de outros níveis de ensino para a educação básica, Borghi (2002) coloca que como meio para o investimento dos municípios de 60% dos 25% destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, grande parte desses municípios precisou reduzir os gastos que vinham realizando com a educação infantil, com o ensino fundamental supletivo, e com o ensino fundamental regular da rede estadual. O que impediu, segundo Arelaro (2008), o uso de parte significativa dos recursos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino em outras etapas de ensino que não a do fundamental, fazendo com que não houvesse investimentos em educação infantil na perspectiva do FUNDEF (JESUS, 2008).

Pelos dados apresentados vemos ainda que apenas 16.6% dos municípios que informaram o ano de início da parceria iniciaram-na a partir da regulamentação do FUNDEB, mas deve-se considerar que são três anos (2007-2009) de vigência desse fundo, sendo a porcentagem

estabelecida para o período considerável, pois temos 22.2% de municípios que estabeleceram parcerias antes do ano de 1996, o que compreende um período bem maior a três anos, podendo ser até todos os anos da criação da instituição infantil até 1996, ou seja, se duas parcerias forem estabelecidas no ano de 2010 os dados relativos ao ano de início das parcerias na vigência do FUNDEB sobressairão às iniciadas no período anterior a 1996.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados apresentados anteriormente revelam que o ano de início das parcerias entre o poder público municipal dos municípios médios e instituições privadas para oferta de educação infantil coincidiu minoritariamente com a vigência do FUNDEB, acredita-se que o período de vigência desse fundo ainda é pequeno, assim, o número seria expressivo isso considerando, mas não se pode afirmar que a autorização de repasse de recursos públicos para instituições privadas de ensino efetuada legalmente por esse documento seja o grande indutor das parcerias firmadas no período descrito nesses municípios. Ainda que se reconheça esse fundo como um facilitador das parcerias, pela possibilidade de repasse de recursos públicos para as instituições privadas de ensino.

Os dados expostos revelam, ainda, a existência de parcerias que se firmaram anteriormente ao período de vigência do FUNDEF, anteriores a 1996, o que retifica a tradicionalidade das parcerias com instituições sem fins lucrativos (filantrópicas, comunitárias, associações confessionais e ONGs). Mas a grande concentração dos dados sobre o ano de início das parcerias entre o poder público municipal dos municípios médios e instituições privadas foi no período de vigência do FUNDEF.

A concentração do início das parcerias nos anos de 1997 a 2006, período de vigência do FUNDEF, ns municípios médios paulistas revela que o favorecimento do ensino fundamental com esse fundo causou, de fato, prejuízos à educação infantil, na medida em que levou o poder público municipal a buscar alternativas para atendê-la da maneira que encontrassem, sendo a parceria com instituições privadas uma dessas maneiras.

Assim, pode-se dizer considerando-se os dados expostos que a municipalização do ensino fundamental induzida pelo FUNDEF contribuiu para o aumento de parcerias entre os governos locais e a iniciativa privada nos municípios médios do Estado de São Paulo, na medida em que os municípios buscaram garantir o cumprimento de suas responsabilidades legais impostas pelo fundo, com o impasse da demanda por educação infantil, o que mostra a necessidade de estudos sobre o financiamento da educação infantil, com o intuito de se averiguar as consequências do FUNDEF e do FUNDEB para a educação no Brasil, tendo em vista que se pode dizer que para os municípios médios paulistas os efeitos, sobretudo do FUNDEF, não foram positivos na medida em que apontam para um aumento das parcerias público-privadas, o que infringe o sentido precípuo defendido neste trabalho de uma educação infantil essencialmente pública como direito de todos e dever do poder público em garanti-lo.

5. NOTAS

- 1 Atualmente, após a Emenda Constitucional 53/06 esta etapa de escolarização passou a compreender crianças de zero a cinco anos. A redução de um ano na educação infantil se justifica após a Lei 11.114, de 16/05/2005, que tornou obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.
- 2 Pesquisa coordenada pela Prof^a. Dr^a. Theresa Adrião (UNESP/RC), que a executou juntamente com as Prof^{as}. Dr^{as}. Raquel Borghi (UNESP/RC); Teise Garcia (USP/RP) e Lisete Arelaro (FEUSP), além de alunos de graduação e pós-graduação dessas universidades.
- 3 Pesquisa em andamento, realizada por Ana Lara Casagrande, sob a orientação da Prof^a. Dr^a. Raquel Borghi (UNESP/RC), parte da pesquisa interinstitucional intitulada “A oferta educacional na educação infantil: arranjos entre o público e o privado” (2010-2012), financiada pelo CNPQ.
- 4 O valor *per capita* fixado para o ‘Bolsa Creche’, por exemplo, correspondia a 70% do ‘custo médio’ mensal de um aluno da rede pública. Cf. Domiciano (2009).
- 5 Todas as instituições particulares apuradas, que informaram estabelecer a primeira parceria em anos anteriores a 1996 ou no ano de 1996, foram identificadas como filantrópicas.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADRIÃO, T. (coord.) **Estratégias municipais para a oferta da educação básica: as parcerias público-privadas**. Relatório de pesquisa: Fapesp, 2009.
- ARELARO, L. R. G. A Municipalização do Ensino no Estado de São Paulo: antecedentes históricos e tendências. In: Vários Autores. (Org.). **Municipalização do Ensino no Brasil - Algumas Leituras**. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 1999, v. 1, p. 61-89.
- ARELARO, L. A não-transparência nas relações público-privadas: o caso das creches conveniadas. In: Theresa Adrião; Vera Peroni. (Org.). **Público e Privado na Educação: novos elementos para o debate**. 1 ed. São Paulo: Xamã, 2008, v. 1, p. 51-66.
- BEZERRA, E. P. **A parceria público-privada nos municípios de Brotas e Pirassununga: Estratégias para o atendimento da educação infantil?** 181 f. Dissertação de mestrado. UNESP/Rio Claro, 2008.
- BORGHI, R. **A municipalização do ensino fundamental em processo: um estudo de caso em três municípios do interior paulista**. Dissertação de Mestrado. UNESP: Araraquara, 2000.
- BORGHI, R. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e a municipalização do ensino fundamental. **De Littera et Scientia**, v.5, n.1, out. 2002. p.1-7.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. **Lei n. 9.394**, de 20/12/1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 9.424**, de 24/12/1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L9424.htm>. Acesso em 05 de agosto de 2010.
- BRASIL. **Lei nº 11.114**, de 06/11/2005. Altera os artigos 6, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Brasília, 2005.

BRASIL. **Lei 11.494**, de 20/06/2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

CAMPOS, M. M. As Organizações Não Governamentais e a educação pré-escolar. **Cadernos de Pesquisa**. São Paulo. n.67, p. 17-22, nov. 1988.

CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F.; FERREIRA, I. M. Creche e Pré-escola no Brasil. 4. ed. São Paulo: Cortez. Fundação Carlos Chagas, 2006.

DOMICIANO, C. A.; ADRIÃO, T. Uma análise do programa Bolsa creche no município de Piracicaba. Educação. **Teoria e Prática** (Rio Claro), v. 13, p. 97-110, 2005.

DOMICIANO, C. A. **O programa 'bolsa creche' nos municípios paulistas de Piracicaba e Hortolândia: uma proposta para alocação de recursos estatais à educação privada?** Dissertação de mestrado. UNESP/ Rio Claro, 2009.

JESUS, W. F. O financiamento da educação infantil não é brincadeira de criança: Entre a ausência no Fundef e a insuficiência do Fundeb?. **Iter-Ação: Revista da Faculdade de Educação**. UFG, 33(2), p. 281-296, jul./dez. 2008.

PINTO, J. M. A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. **Educação & Sociedade**, vol. 28 n° 100. Campinas, out. 2007.